



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 793/2003

“Altera o § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 770/2001 que “Institui a Comissão Especial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marliéria e dá outras providências””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 770/2001, que “Institui a Comissão Especial de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marliéria e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os membros da Comissão Especial de Controle Interno receberão, a título de gratificação, o percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo efetivo de Assistente Técnico de Administração II, constante do Anexo 1-A, da Lei do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal”.

Art. 2º - Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 770/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003”.

Marliéria, 23 de abril de 2003.


Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal